

formulado às fls. 1/2, AUTORIZANDO o Sr. Marcos Vinícius de Carvalho, interino responsável pelo 3º Tabelionato de Notas de Penedo/AL (CNS 00.254-3), a proceder à manutenção do plano de internet em vigor na serventia, pelo valor mensal de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos). 5. Por fim, após o esgotamento factual, em não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, EXTINGA-SE o feito e ARQUIVE-SE, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual. 6. À Secretaria de cumprimento da AESE para adoção das providências necessárias, devendo atentar-se para a necessidade de encaminhamento dos autos ao Setor Técnico-Contábil desta CGJ para a devida anotação da despesa autorizada. 7. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700807-49.2025.8.02.0073 - Processo Administrativo - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERENTE: 1735- 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º _____/2025. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça por força de expediente encaminhado pelo Sr. Stélio Darsi Cerqueira de Albuquerque, Delegatário responsável pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL (CNS 00.173-5), formulando consulta sobre a aplicação das diretrizes normativas emanadas por esta CGJ/AL, na Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado de Alagoas CNNR/AL, alterada pelo Provimento n.º 25/2025, especificamente no que toca à excussão de garantia constituída solicitada por credor de segundo grau, em face de alienação fiduciária superveniente. 2. O requerente narra, em síntese, que a quaestio reside no pedido apresentado em 30/09/2025 pela empresa ENGENHARQ LTDA., na qualidade de credora fiduciária de segundo grau, solicitando a excussão da garantia constituída pela alienação fiduciária registrada sob o R.3 da matrícula n.º 215.799. 3. Na oportunidade, relatou que: [...] o referido imóvel possui alienação fiduciária anterior em favor da Caixa Econômica Federal, inscrita no R.2 da mesma matrícula, a qual não foi quitada. Desse modo, conforme determina a disposição normativado Art. 187-F e seguintes da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado de Alagoas, alterada pelo Provimento nº 25, de 29 de agosto de 2025, foram requeridas as intimações tanto da devedora quanto da credora originária. Em razão do requerimento apresentado pela credora fiduciária de segundo grau, foram promovidas as notificações formais tanto à devedora fiduciária, Sra. Fabiana de Oliveira Romão, quanto à credora originária, Caixa Econômica Federal, as quais foram encaminhadas por meio do 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Notas de Maceió/AL, retornando ambas com comprovante positivo de entrega em 04/11/2025. Especificamente, a notificação dirigida à Caixa Econômica Federal foi recebida pela Sra. Malena Maira, integrante do Setor de Habitação, enquanto a notificação à devedora foi recebida pela própria Sra. Fabiana de Oliveira Romão, sendo certo que o prazo legal para purgação da mora expirou em 20/11/2025, sem qualquer manifestação por parte das notificadas. [...] 4. No parecer fls. 4/10, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais (AESE-CGJ/AL) destacou que a consulta formulada pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL (CNS 00.173-5), decorre da edição do Provimento n.º 25/2025-CGJ/AL, o qual objetivou regulamentar as inovações legislativas trazidas pela Lei Federal n.º 14.711/2023, que dispõe sobre o aprimoramento das regras relativas ao tratamento do crédito e das garantias, assim como das medidas extrajudiciais para recuperação de crédito, permitindo a efetivação da extensão da alienação fiduciária. 5. Destaca-se, no referido parecer, que diante do requerimento formulado pela empresa ENGENHARQ LTDA., infere-se que a Unidade extrajudicial procedeu à notificação tanto da Caixa Econômica Federal, primeira credora fiduciária, bem como, da Sra. Fabiana de Oliveira Romão, devedora fiduciária. Extrai-se também que apesar de notificadas, deixaram de se manifestar, não havendo a devida purgação da mora, cujo prazo se expirou em 20/11/2025. 6. Consignou que, segundo o retromencionado provimento, em caso de não quitação da dívida pelo devedor, a propriedade será consolidada em nome do credor fiduciário principal, o qual promoverá a execução extrajudicial do imóvel, com a posterior realização de leilão público para a sua alienação, no prazo de 60 (sessenta) dias (arts. 187-H/ Art. 187-M). 7. Em seguida, ponderou que diante de uma interpretação da legislação de regência sobre a matéria, evidencia-se que, no caso em tela, para a correta prestação do serviço extrajudicial de registro em questão, revela-se necessário que o Oficial responsável promova o regular prosseguimento do rito instituído pelo Provimento n.º 25/2025, desta CGJ/AL, seguindo o respectivo trâmite para a consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora originária/Caixa Econômica Federal, que, por sua vez, deverá adotar certas diligências para tanto, inclusive, com pagamento de emolumentos e impostos necessários para transmissão do bem para o seu nome e posterior realização de leilão. 8. De acordo com a narrativa supra, a Juíza Auxiliar da AESE opinou no sentido de informar ao Delegatário responsável pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL que promova a condução do procedimento registral aplicável, nos termos do Provimento n.º 25/2025, desta CGJ/AL, objeto do procedimento administrativo em espeque, ressaltando-se que possíveis desdobramentos advindos de eventuais descumprimentos por parte da própria credora fiduciária originária serão de interesse dos demais credores. 9. Ante o exposto, ACOLHO o parecer fls. 4/10 e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO a cientificação do Cartório do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió (CNS 00.173-5), no sentido de que, na situação narrada às fls. 1-3, promova a condução do trâmite registral aplicável, nos termos do Provimento n.º 25/2025, desta CGJ/AL, objeto do procedimento administrativo em espeque, ressaltando-se que possíveis desdobramentos advindos de eventuais descumprimentos por parte da própria credora fiduciária originária serão de interesse dos demais credores, que deverão, eventualmente, provocar a Caixa Econômica Federal para fins de efetivar o competente procedimento e, se for o caso, receber as sobras de crédito. 10. Por fim, após o esgotamento factual, em não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, EXTINGA-SE o feito e ARQUIVE-SE, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual. 11. À Secretaria de cumprimento da AESE para adoção das providências cabíveis. 12. Ciência ao requerente, utilizando da presente decisão e do parecer fls. 4-10 como ofício. 13. Após o esgotamento factual, não havendo medidas complementares a serem adotadas, DECLARO EXTINTO este feito, face ao exaurimento de finalidade e, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000, DETERMINO o arquivamento dos autos. 14. À Secretaria de Cumprimento da AESE/CGJ-AL para adoção das providências necessárias. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Felipe Cajueiro Almeida (OAB 10087/AL)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL N.º 413/2025

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata aprovada no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listada abaixo, para encaminhar a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 04/12/2025 até 18/12/2025. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

PENEDO

Ordem	Nome
19	Julia Beatriz Ferreira Santos

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite pelo mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 82 99841-0068).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggtjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 03 de dezembro de 2025.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

COORDENAÇÃO-GERAL DE CURSOS DA ESMAL

Processo Administrativo virtual nº 2025-126994

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e documentos contidos no Processo Administrativo Virtual nº 2025-126984 que tem por objeto a contratação da professora **Mestra JULIANA BATISTELA GUIMARÃES DE ALENCAR**, para ministrar aulas no **Curso de Formação Inicial para Magistrados – 2026, Módulo da ESMAL: “Métodos consensuais de resolução de conflitos, processos autocompositivos e psicologia judiciária”**, que ocorrerá no dia **16/04/2026**, com carga horária total de **08 horas/aula** na Categoría de Professora **Conteudista**, na titulação de **Mestra**, conforme Portaria nº 03/2018 de 05 de Julho de 2018, que dispõe sobre a remuneração de Professores e Resolução nº 48/2016 (FUNDESMAL), ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação do referido serviço.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 6, XVIII, “f “c/c o artigo 74. III,” f” da Lei 14.133/21.

O valor global do contrato (REMUNERAÇÃO BASE + INSS PATRONAL) é de **R\$ 3.788,73 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**, que será pago com recursos consignados ao orçamento na forma que segue:

Unidade Orçamentária 02561 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Programa de trabalho 02.061. 1010. 5234 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau Emenda Parlamentar E0000 - Não definida Processo **2025/126994**. Unidade Orçamentária 02561 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Programa de trabalho 02.061. 1010. 5234 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO Natureza 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Região Planejamento 210 - TODO ESTADO Plano Orçamentário 000896 - Poder Judiciário - 1º Grau Emenda Parlamentar E0000 - Não definida Processo **2025/126994**.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Maceió-AL, 03 de dezembro de 2025.

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Diretor-Geral da ESMAL

DIREÇÃO-GERAL DA ESMAL

Processo Administrativo virtual nº 2025-126994

Assunto: Contratação da Professora Mestra JULIANA BATISTELA GUIMARÃES DE ALENCAR

DESPACHO